ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CANOINHAS CONTRATO PMC 55/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMC 102/2022

> REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVICOS DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.

No dia 27/04/2023, de uma lado o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 -Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, Sr., Mauricio Scheuer Junior, portador do CPF n.º 024.153.699-50, no final assinado e com uso de suas atribuições conforme decreto nº 180/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CERAMICA OURO DA TERRA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.314.237/0001-11, com sede na Rua José Pereira do Vale, nº 1412 - Centro - Município de Major Vieira/SC, neste ato representada por seu Sócio - Gerente, Sr. Edinei Maron, portador do CPF n.º 937.706.509-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual se rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alteraçõe≩ posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têre entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

- 1. O objeto deste Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVICOS DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
- URBANO DE CANOINHAS.

 2. Os serviços licitados deverão ser executados pela contratada, conforme descrito no Termo de Referencia anexel do edital de licitação. I, do edital de licitação. OVSKI e I

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste contrato é de R\$ 20.783,62 (vinte mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme memorando nº 9.911/2023 enviado pela Secretaria Municipal de Obras, segue descritive abaixo: Q

ITEM	MATERIAL	UNID MED	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL S
3	RETROESCAVADEIRA - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA SEM COMPACTAÇÃO, LARGURA DE 0,8M A 1,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	METRO	1.500	R\$ 13,82	R\$ 20.730,00 C
6	RETROESCAVADEIRA - ATIVIDADE DIVERSA COM RETROESCAVADEIRA (UNIDADE: EMPREITADA) EXEMPLO: DESATOLAR MÁQUINA OU CAMINHÃO, GUINCHAR CARGA PESADA. SERVIÇO	SERVIÇO	1	R\$ 53,61	R\$ 53,61
VALOR TOTAL					R\$ 20.783,62

- 2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, bem como relatório da 🖫 atividades desenvolvidas, com o devido aceite da Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias do mê\$ subsequente ao da data da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.
- 3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.
- 4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo de banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNP 🖧 conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
- 5. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifag
- bancarias das transações que ocorrerem.

 6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

 7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na grant de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na grant de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na grant de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na grant de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na grant de Cadastramento da Prefeitura para verificação da constructiva de constr licitação.
- 8. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 9. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 10. A Fiscalização do Município de Canoinhas, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fisca para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvid<u>a</u>



https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FC73-BF80-78BE-EE7B e informe o código FC73-BF80-78BE-EE7B



Secretaria de Administração, Finanças e

e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Canoinhas.

12 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Canoinhas, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 1 O prazo de EXECUÇÃO do contrato será até 27/07/2023.
- 2 O prazo de VIGÊNCIA do contrato será até 15/08/2023, os prazos podem ser prorrogado, conforme disposição do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FREQUENCIA DOS SERVIÇOS)

- 1 A empresa contratada se obriga a iniciar a prestação dos serviços solicitados, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da ordem de serviço.

1— A empresa contratada se obriga a iniciar a prestação dos serviços solicitados, conforme conversação prévia do Orgâo/Entidade requisitante, não podendo ultrapassar o1 (um) da titid a data de recebimento da ordem de serviços 2 – A determinação dos serviços será feita conforme conograma, podendo ser alterado conforme a necessidade. 8 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o cronograma de serviços elaborado pela Perfeitura distância da mesma até o local do serviço da atividade será pago pela Secretaria de Obras, contando de distância da mesma até o local. 4.1 - Quando se fizer necessáncio, devido à logística ou urgência de certos trabalhos e visando o interesse de de Administração de da Secretaria Municipal de Obras, o equipamento da CONTRATADA poderá ser transportar o por veículo da CONTRATADA precise transportar a mâquina para outro local não designado pela Secretaria, para consento ou substituição da mesma, por exemplo, esta deverá arcar com a despesa 51 - Caso a CONTRATADA precise transportar a mâquina para outro local não designado pela Secretaria, para consento ou substituição da mesma, por exemplo, esta deverá arcar com a despesa 51 - Caso a contratada se obriga a iniciar a prestação dos serviços, será pago o transporte igual 8 distância entre os locais. 52 - O recolhimento da máquina ao final do serviço, se não designada para outro, ocorre por conta de distância entre os locais. 52 - O recolhimento da máquina ao final do serviço, se não designada para outro, ocorre por conta de distância entre os locais. 52 - O recolhimento da máquina ao final do serviço, se não designada para outro, ocorre por conta de distância entre os locais. 52 - O recolhimento da máquina ao final do serviço, se não designada para outro, ocorre por conta de decanoinhas:

CLÁUSULA QUINTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo: 105 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 6 . 2 23 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

CLAUSULA SEXTA (VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O





Secretaria de Administração, Finanças

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 1 As vistorias das máquinas, a assinatura do contrato, e o inicio dos trabalhos deverão se dar em um prazo máximo de 15 dias após a data de abertura das propostas.
- 2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para realização dos serviços exigidas na licitação;
- 3 A CONTRATADA poderá executar serviços nos finais de semana para adiantamento dos trabalhos em virtude de ocorrência de chuvas.
- A CONTRATADA não poderá terceirizar parte, ou todos os serviços objeto desta licitação; 5 Todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser registrados em carteira, pelo regime CLT, em nome da CONTRATADA;
- 6 A CONTRATADA deverá apresentar as atividades realizadas, por tipo de máquina, que deverão ser entregues semanalmente, de preferência, às sextas-feiras, à tarde.
- 7 Executar os serviços com eficiência e presteza, de acordo com os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canoinhas:
- 8 Se houver comprovado motivo de mau tempo que impeca a realização dos serviços, o prazo do item acima poderá ser prorrogado;
- 8.1 Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital:
- 9 Obedecer sempre às orientações da Prefeitura Municipal de Canoinhas e atender sempre, com precisão, a e solicitação quanto à definição do local e demais especificidades do serviço, por este contratado; $\mbox{$$
- 10 Corrigir e/ou refazer, por conta da CONTRATADA, sem contagem de tempo, os serviços não aprovados peláticados da Prefeitura Municipal de Canoinhas;

 11 A Prefeitura Municipal de Canoinhas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

 11.1 A CONTRATADA deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar juntos a empresas fornecedoras de combustível, pecas, manutenção de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas, alimentação, moradia e transporte de la composiçõe de máquinas alimentação.

- 11.1 A CONTRATADA deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar juntis a empresas fornecedoras de combustível, peças, manutenção de máquinas, alimentação, moradia e transporte de seu pessoal ou outros, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a CONTRATADA e a Prefeitura;

 12 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Canoinhas aos locais onde serão realizados od serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

 13 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Canoinhas não exime a CONTRATADA de sugestiva exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

 14 Recuperar áreas não incluídas no seu trabalho e deixá-las em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-las;

 15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Canoinhas ou etreceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente dejuntas cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

 16 Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) gerente ou encarregado geral, em período integral, como poderes para agilizar soluções aos problemas que acaso surgirem, sempre em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Canoinhas;

 17 Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

 18 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bergo des serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

 19 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, imposto de correntes desta licitação;

 19 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, imposto de coutras, que porventu de acompanhamento pode ser combinado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que apresente iguati (ou melhor) teor de informações.
- 22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, en até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea "d", do Inciso II, de Artigo 65, da Lei 8.666/93 e Alterações Complementares;
- 23 A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento dos tributos e verbas trabalhistas na ocasião do pagamento da fatura mensal;
- 24 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, o operador nos casos de falta ao serviço;
- 25 A CONTRATADA deverá colocar em ambos os lados de cada máquina, 01 adesivo com a seguinte mensagen
- "A Serviço da Prefeitura Municipal de Canoinhas", isso, após vistoriadas e liberadas pelo mecânico desta Prefeitura e comissão de vistoria.
- 26 No caso de substituição de qualquer máquina a serviço do Município, a mesma deverá possuir as características





Secretaria de Administração, Finanças

definidas no Edital e passar pela vistoria.

27 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

28Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

- 29 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares; 30 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 31 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 32 A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações
- 33 A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.
- 34 Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Departament € competente de Segurança do Trabalho, os seguintes documentos:
- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no praze máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalhou providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho)(se houver), investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Departaments competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT
- 35 Caberá ainda a contratada dispor aos funcionários água potável e em casos de trabalho a céu aberto conforme NR-24, deverá fornecer protetores solares aos mesmos. Deverá dispor banheiros conforme NR-24.

36 CABE AINDA, À CONTRATADA, ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigo obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum víncul& empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, en ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecide em dependência da CONTRATANTE;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato
- originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
 e) Apresentar, durante a prestação dos serviços a qualquer tempo que for solicitado pela CONTRATANTE, exameş: médicos admissionais dos empregados da contratada que prestam os serviços;

 CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

 1 Será designado como gestor do contrato o Sr. Mauricio Scheuer Junior.
 1.1 Serão responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Editato os servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pº 240/2023, apresentaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pº 240/2023, apresentaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pº 240/2023, apresentaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pº 240/2023, apresentaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pº 240/2023, apresentaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pº 240/2023, apresentaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos serviços objeto deste Editado de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos serviços objeto deste Editado de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos serviços de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos serviços de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos serviços de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, pomeados pela Portaria pos serviços de Oliveira e

- os servidores Nelson Varela de Oliveira e Marco Angelo Golanovski, nomeados pela Portaria nº 240/2023, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 1.1 atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos e após conferência prévia do objeta contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação:
- 1.2 confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 1.3 verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido nel instrumento contratual;
- 1.4 comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedido≸ de prorrogação, se for o caso;
- 1.5 acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução de objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente 1.6 - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato a gestor do contrato;
- 1.7 emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosã de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade





Secretaria de Administração, Finanças

da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

- 4 A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- 5 Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
- 5.1 representar os interesses da empresa perante a Administração;
- 5.2 realizar os procedimentos administrativos junto a Administração:
- 5.3 manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- 5.4 comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAUSULA DECIMA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

- 1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada as penalidades descritas no presente instrumento. A rescisão do presente CONTRATO se dará, independente de interpelação judicial:
- 1.1 AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o "CONTRATANTE":
- 1.2 UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da "CONTRATADA", das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei nº 8666/93 e podendo ainda ser rescindido sempre que houver relevante interesse público do CONTRATANTE, sendo a "CONTRATADA"

 **Notificada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

 1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

 § 1º Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

 § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

 § 3º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

 § 4º A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da porceda da carantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Nesses Parada da carantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Nesses Parada da carantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Nesses Parada da carantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. 1.2 - UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da "CONTRATADA", das

perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Nesses casos, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão, podendo ser promovido o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial. administrativa ou ação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, & CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- 1 Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em cas de obra civil a CND deverá conte a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

 2 - Termo de Recebimento Provisório;

- 2 Termo de Recebimento Provisório;
 3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes a gronsumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES E MULTAS)

 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 1.3 apresentar documentação falsa;
 1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 1.6 não mantiver a proposta;
 1.7 cometer fraude fiscal;
 1.8 comportar-se de modo inidôneo;
 2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação mesmo após o encerramento da fase de lances. mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeitor sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos a objeto da contratação;
- 3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





aria de Administração, Finanças

- 3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos:
- 3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido

8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração do acocráncia de danos e prejuízos à Administração Pública Municipio poderá cobrar o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, de Municipio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará e contraditório e a ampla defessa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1933.

11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta de infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio de infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio de proporcionalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

1 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, ou a supressão alem desse imite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágardos nº e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2 - Nenhum acréscimo ou supressão apoderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões presultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATANTE)

Em 20 (vinte) días, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumer documento de devence da formalização deste contrato e de avecução d (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Prefeitura de Canoinhas Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

MUNICIPIO DE CANOINHAS

Mauricio Scheuer Junior

Contratante

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes CONTRATANTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI:09314237000111 Assinado de forma digital por CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI:09314237000111 Dados: 2023.05.08 15:05:51 -03'00'

CERAMICA OURO DA TERRA - EPP

Contratada
Edinei Maron
Sócio - Gerente

Secretário de	Obras		Sócio - Gerei
Visto: Assessoria	a Jurídica		
Testemunhas:	Nome:	Nome: CPF:	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FC73-BFB0-78BE-EE7B e informe o código FC73-BFB0-78BE-EE7B Assinado por 4 pessoas: VALTER MÜLLER LUIZ, MAURÍCIO SCHEUER JÚNIOR, MARCO ANGELO GOLANOVSKI e NELSON VARELA DE OLIVEIRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC73-BFB0-78BE-EE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VALTER MÜLLER LUIZ (CPF 053.XXX.XXX-02) em 28/04/2023 14:47:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO SCHEUER JÚNIOR (CPF 024.XXX.XXX-50) em 05/05/2023 09:56:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCO ANGELO GOLANOVSKI (CPF 053.XXX.XXX-48) em 05/05/2023 15:13:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NELSON VARELA DE OLIVEIRA (CPF 596.XXX.XXX-10) em 08/05/2023 11:00:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/FC73-BFB0-78BE-EE7B